

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0647/1996 DE 1996

4-481,85

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0647/1996 DE 01/08/96

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCONTE

E M E N T A:

Fica instituido painel indicativo orientativo post door para pedestres e condutores de veiculos, e dá ou tras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:55:40

00000014352-99



ARQUIVADO EM 95,3,97

CHEFE DE SESSAO

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL
01-0647/1996

PROJETO DE LEI Nº

01 AGO 1996

CONSTITUIÇÃO

POLO SUB. METRO. E L. 1.211/78

TRANS. TRANS. 1.211/78

F. 1.211/78

PRESIDENTE

Fica instituído painel indicativo orientativo - **post-door** - para pedestres e condutores de veículos.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído painel indicativo orientativo - **post-door** - para pedestres e condutores de veículos, a ser instalado em todos os logradouros ou vias públicas desta Capital, contendo o tipo, o nome ou a designação e o Código de Endereçamento Postal - CEP desses mesmos logradouros ou vias, tenham ou não denominação oficial.

Art. 2º - O painel **post-door** indicado no artigo anterior, será elaborado de material próprio para receber cola (**nigth and day**) e afixado em postes já existentes, e, ainda, obedecerá às seguintes especificações:

- medirá, de altura, 1,40 m;
- medirá, de largura, 1,00 m, abraçando o poste;
- da base do poste (chão) até o final do painel, a altura deverá ser de 2,50 m;
- conterá o painel **post-door** o tipo, o nome ou designação do logradouro e seu respectivo CEP;
- os dizeres serão escritos de modo a seguir o sentido vertical, de baixo para cima.

Art. 3º - Os postes que devem receber o referido painel são os que se acham mais próximos de

SEÇÃO DE REVISÃO

01 AGO 1996

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Ata n.º 02 de 1996
n.º 647 de 1996

cada esquina, de ambos os lados, dos quarteirões.

Parágrafo único - Caso os quarteirões sejam extensos, alguns dos postes entre as esquinas também poderão receber o **post-door**.

Art. 4º - Os painéis de que trata esta lei serão instalados, sem ônus para a Municipalidade, por concessionária especializada que poderá explorar a publicidade porventura neles inserta.

Art. 5º - A concessionária que elaborar os painéis obrigará-se a manter os postes em perfeito estado de conservação.

Art. 6º - O Executivo, através de convênio com a Eletropaulo, autorizará a concessionária a instalar os painéis nos postes.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo, dentro de noventa (90) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

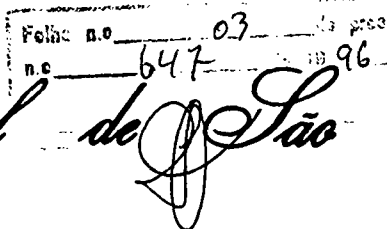
Sala das sessões, 1º de agosto de 1996.


VICENTE VISCOME
Vereador

LMB/



Câmara Municipal de São Paulo



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

São Paulo necessita adaptar-se permanentemente a um inevitável fator de preponderante influência na vida da Cidade: o aumento da sua população, tanto a fixa, residente, quanto a passageira.

De consequência, os embaraços de trânsito, de locomoção, de orientação são presumíveis, exigindo o surgimento de mecanismos que facilitem o dia-a-dia do inflado contingente populacional desta Capital.

À vista disso, o presente projeto de lei se investe de validade, uma vez que o escopo nele pretendido é tornar menos dificultosa a busca de um logradouro público. Isso para os cidadãos em geral, e em especial para todos os profissionais, particularmente os dos Correios.

Convém observar que o art. 4º bem elucida que a implantação do sistema de painéis, ora tratado, nada custará aos cofres da Municipalidade.

Trata-se, enfim, de mais uma parcela de progresso a ser entregue à nossa Cidade, por mãos de legislador, o que é permitido pelo inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica do Município.

Achando-se, desse modo, legitimada a presente medida, conclamo os nobres Pares a votarem-na favoravelmente, superando com isso todas as falhas existentes quanto à localização de nossas intrincadas vias públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 647 de 19 96 08 08 96 (a)

Sr. Assessor-Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 08/08/96.


PATRÍCIA MOREIRA MOTTI
Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

09/08/96

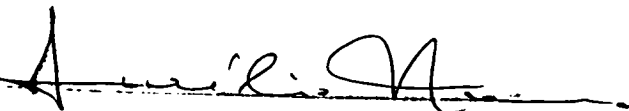

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ac Nebra Vereador
para relatar.



Sala de : Sala de Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05,06

Em 30.08.96

(a) 



C

16 - PAR
16-1731/1996

Municipal de

Folha n.º	05	do proc.
N.º	643	da 19
O funcionário	[assinatura]	

PARECER COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0647/96.

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR VICENTE VISCOME, POR MEIO DO QUAL FICA INSTITUÍDO PAINEL INDICATIVO ORIENTATIVO — POST-DOOR — PARA PEDESTRES E CONDUTORES DE VEÍCULOS, EM MATÉRIA CUJA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO ESTÁ DISPENSADA, CABENDO TAL PRERROGATIVA ÀS COMISSÕES PERMANENTES (ART. 46, INC. X, DO REGIMENTO INTERNO).

A PROPOSIÇÃO VISA A OFERECER UM MECANISMO CAPAZ DE TORNAR MENOS DIFICULTOSA A BUSCA POR UM LOGRADOURO OU VIA PÚBLICA DE NOSSA CAPITAL.

ISSO PARA OS CIDADÃOS EM GERAL; PARA OS QUE AQUI AFLUEM, MESMO QUE TRANSITORIAMENTE; PARA TODOS OS PROFISSIONAIS; E, PARTICULARMENTE, PARA OS TRABALHADORES DOS CORREIOS.

O INFLADO CONTINGENTE POPULACIONAL DE SÃO PAULO EXIGE O SURGIMENTO DE MEDIDAS, CADA VEZ MAIS URGENTES E IMPRESCINDÍVEIS, QUE TENTEM SOLUCIONAR OS EMBARAÇOS DO TRÂNSITO, FORNECENDO ORIENTAÇÃO AOS MOTORISTAS E PEDESTRES, E SUPERAR AS FALHAS EXISTENTES QUANTO À LOCALIZAÇÃO DE NOSSAS INTRINCADAS VIAS PÚBLICAS.

SEGUNDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, TRATA-SE DE MAIS UMA PARCELA DE PROGRESSO A SER ENTREGUE À NOSSA CIDADE, UMA PREOCUPAÇÃO DO VEREADOR, CUJA INICIATIVA ACHA-SE AMPARADA PELO ART. 13, INC. I, DA L.O.M., TUDO NO INTUITO DE SUAVIZAR OS INEVITÁVEIS PROBLEMAS DE UMA MEGALÓPOLE COM FLUXO DE TRÂNSITO SEM PRECEDENTES.

QUANTO AO ASPECTO FINANCEIRO, O ART. 4º

17 - RELCOM
17-1224/1996



Câmara Municipal de

Folha n.º 06 - 2do proc.
N.º 647
O fun.ário *São Paulo*

DO PL ORA TRATADO BEM ELUCIDA QUE A IMPLANTAÇÃO DOS PAINÉIS INDICATIVOS ORIENTATIVOS NADA CUSTARÁ AOS COFRES DA MUNICIPALIDADE.

POR TODO O EXPOSTO, ESTE PARECER OPINA PE LA LEGALIDADE E É FAVORÁVEL À PROPOSITURA.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM 27/08/96

*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

• Dória
• Arselino
• Nozura
• J. Monteiro

Manoelini
Lajolo
Hedraza

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

nelo
gilson
nada
• Sanchez
Vilipani

Bruno
• Valasano
Faria Lima
A.M. Cardoso

Mrs. Maria Brades
(PI CUBA nunca mais)

*COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA

• Lúcia Gomes
• • •
• • •
• Henrique
• Italo Cardoso

• Ortega
M. Cintra

*COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• Almir
• Odilon
• Edson
• Garib
• José Indio

• Mourad
• Proença
• Vicente
• Tomas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 08 / 1996
página 46 coluna 1
conferido: *N*

RETIFICAÇÃO
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 / 08 / 1996
página 62 coluna 1
conferido: *N*

A LEG. 3
Em, 02 / 09 / 96

N

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

02 / 09 / 1996

14:05 *ly* *Kathy*

Sra. Kathy,

Anexar o Recurso nº 127/96 ao presente processo.

03 / 09 / 96
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Anexado conforme despacho de V.Sa..

03 / 09 / 96

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ e 50 folhas n.º 07
Em 03 / 09 / 96 /

Kathy

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

11 - REC
11-0127/1996

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº 647/96 de autoria do Vereador Vicente Viscome, que fica instituído painel indicativo orientativo - post-door - para pedestres e condutores de veículos.

Sala das Sessões,

Maurício Faria

amf

clint

À Leg. 3j

Em 03/09/96

L. Bordin
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

P/

RECEBIDO EM LEG 3
Em 03/09/96
Ho 16:25 horas
[Signature]

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso.

11 / 09 / 96

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º

617

de 19

96

01.08.96

(a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acordo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

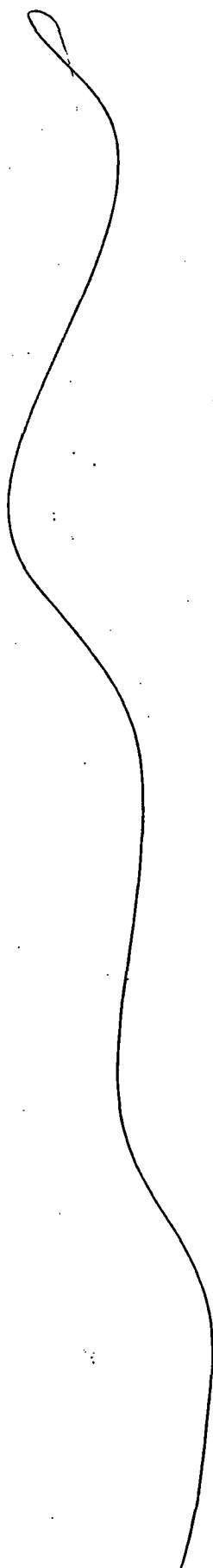
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 08 fls.

Arquivo em 25/3/97

O Func. Rm

Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo



SEGUE M juntado S nesta data, I documento e papel para informação, rubricado S
sob folha S n° 09, 10 e 11

Em 25 3 97

(a)

Rm
Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº

647

de 19

96, 25

3

97

(a)

Raydalla C. L. Bittencourt

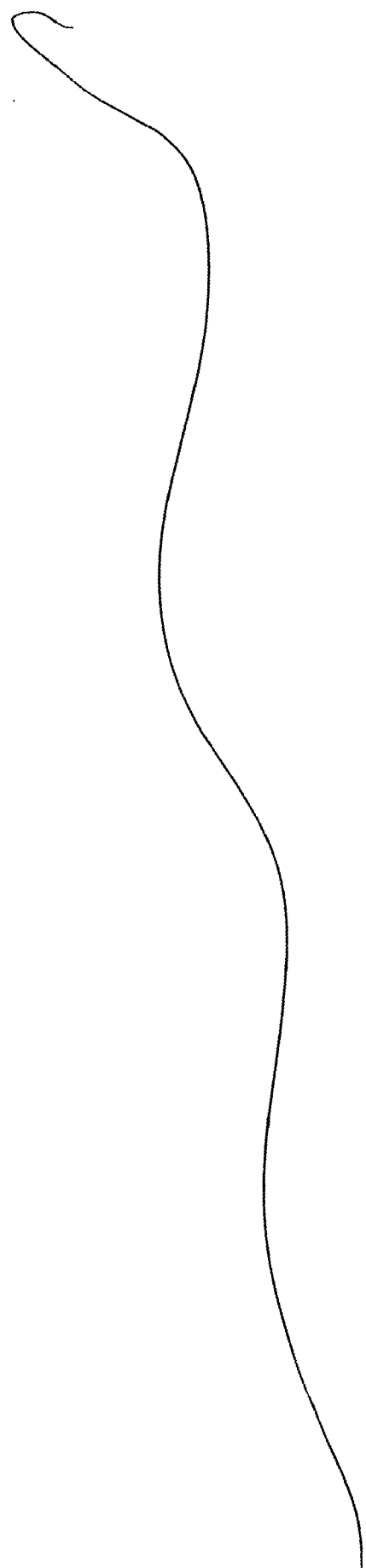
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-526/97...., segue o presente expediente para volta à tramitação.

25/3/97

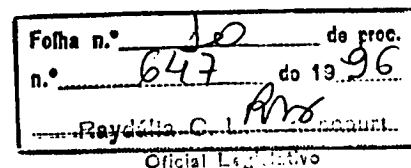
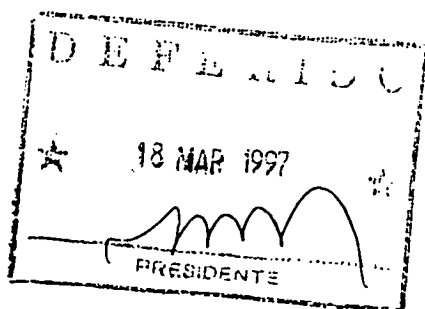
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II





Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0526/1997



REQUEIRO À DOUTA MESA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, A VOLTA À TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR VICENTE VISCOME.

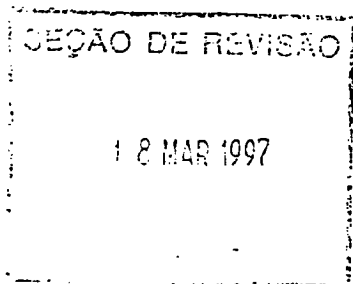
PROJETOS DE LEI: 043/93; ~~323/93~~; 399/93; ~~579/93~~; 585/93;
587/93; 614/93; 617/93;

208/94; ~~279/94~~; 324/94; 482/94; 498/94;
554/94;

0056/95; 0501/95; 1256/95; 1593/95;
1597/95;

039/96; 135/96; 436/96; 647/96; 649/96;
733/96; 759/96; 769/96; 837/96;

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/93



- CONTINUA -



Câmara Municipal de São Paulo

- CONTINUAÇÃO -

Folha n.º	647	de proc.
n.º	647	da 19.96
Raydalla C. L. Moura		
Oficial Legislativo		

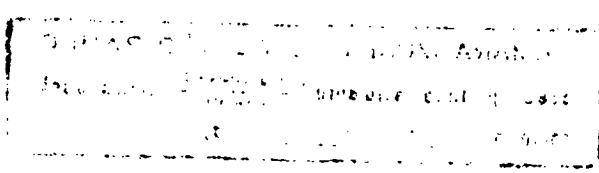
055/95; 112/95;

038/96; 098/96.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 1997.

HANNA GHARIB
VEREADOR

LÍDER DA BANCADA DO P.P.B.



CAMARA MUNI IPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nestu data pagat e informação documento rubricado sob
folha n.º 12/08/01/01a) *AAO*

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnica de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 12

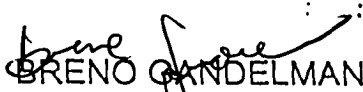
do processo nº 647 de 19 96 20 12 2000 (n) 12

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08/04/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	25.03.97
Arquivado novamente em	29.01.2001
Ci 12	Fls. ° O Func° 

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101.258